



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor



Edital 771/2017 – PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER

UNIVERSIDADES

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander aos Alunos de Graduação USP.

1. Nº de Bolsas	15 bolsas no valor de 10.312,83 (dez mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos).
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio a uma das instituições conveniadas concomitantemente com o Santander e com a USP ou Unidade USP, selecionados por meio de edital da AUCANI ou da Unidade USP de origem. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade de origem.
3. Instituição de Ensino de destino	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio): <ul style="list-style-type: none">• com intervenção geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou• com intervenção da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt)<ul style="list-style-type: none">• constantes da listagem apresentada pelo Santander no site do Programa (https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-luso-brasileiras.aspx#).
4. Período do intercâmbio	Período: de 60 a 180 dias (Bolsa recebida em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio). Início: entre 02/01/2018 e 30/06/2018 Para efeito de pagamento do benefício: <ul style="list-style-type: none">• Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o período letivo oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa.• A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via site do Programa até **10 de setembro de 2017** – <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-luso-brasileiras.aspx> EXCLUSIVAMENTE PELO ESTUDANTE (vide item 2.);
- Inscrições online via Sistema Mundus – EXCLUSIVAMENTE PELA CRINT/CCINT DA UNIDADE USP até **19 de setembro de 2017** (vide item 2.);
- Seleção (vide item 3.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos selecionados neste processo seletivo (vide item 4.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 6.);
- Prestação de Contas (vide itens 7 e 8);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa, caso se aplique (vide item 9.).

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado; maior de 18 anos;

1.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo ([Resolução nº 3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.3. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.4. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação da inscrição).

1.2.5. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.6. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior, durante o 1º semestre de 2018, por intermédio de processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem do estudante ou pela AUCANI, bem como possuir:

1.2.6.1 Comprovante de seleção para vaga intercâmbio, podendo ser, alternativamente:

1.2.6.1.1 Documento emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante atestando a seleção e indicação à vaga; **ou**

1.2.6.1.2 Resultado de edital da AUCANI do qual conste entre os classificados/aprovados/selecionados.

1.2.7. A realização do intercâmbio deverá ter uma das seguintes finalidades:

1.2.7.1 Matrícula em disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais; **ou**

1.2.7.2 Realização de Pesquisa;

1.2.7.2.1 São caracterizadas como atividades de pesquisa aquelas descritas no § 1º do artigo 5º da Resolução CoPq-7.236/2016;

1.2.7.2.2 São elegíveis à modalidade de intercâmbio para realização de pesquisa estudantes: (i) que estejam ou tenham estado regularmente inseridos no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP instituído pela Resolução CoPq-7.236/2016; (ii) que cumpram as normas e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP para registro inicial e de acompanhamento obrigatório no sistema Atena das atividades realizadas no âmbito do programa; e (iii) cujo primeiro relatório semestral de atividades já houver sido devidamente submetido e aprovado no âmbito da Comissão de Pesquisa de sua Unidade USP - verificação através do sistema ATENA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



1.2.8. Para qualquer finalidade apresentada no item anterior, a mobilidade deverá ser iniciada apenas após o término do programa de IC ou ITI, caso esteja em andamento no período de inscrição.

1.2.9. Comprometer-se, alternativamente, a:

1.2.9.1 Se candidato a matrícula em DISCIPLINAS, enumerar, no mínimo, 3 (três), a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição; **ou**

1.2.9.2 Cumprir o mínimo de horas de PESQUISA proporcional ao tempo de permanência na IES estrangeira. A proporcionalidade deverá ser calculada nos termos do Inciso III, art. 5º da [Resolução CoPq-7.236/2016](#);

1.2.10. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio):

1.2.10.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.10.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

1.2.11. Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.2.12. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0. O estudante interessado deverá consultar e se inscrever no site do Programa até dia **10 de setembro de 2017** – <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-luso-brasileiras.aspx>;

2.1. Deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios e procedimentos para inscrição. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições no sistema Mundus deverão ser realizadas **até o dia 19 de setembro de 2017**, exclusivamente pela Unidade USP, por intermédio do Sistema Mundus (*Procedimento no Mundus para conclusão: registro da situação Deferido*).

2.3 A inscrição poderá ser realizada para estudantes selecionados para uma das modalidades de intercâmbio disponíveis, sendo elas:

2.3.1 Para cursar disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais;

2.3.2 Para a realização de Pesquisa: candidatos (i) que estejam ou tenham estado regularmente inseridos no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP instituído pela Resolução CoPq-7.236/2016; (ii) que cumpram as normas e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP para registro inicial e de acompanhamento obrigatório no sistema *Atena* das atividades realizadas no âmbito do programa; e (iii) cujo primeiro relatório semestral de atividades já houver sido devidamente submetido e aprovado no âmbito da Comissão de Pesquisa de sua Unidade USP - verificação através do sistema ATENA.

2.4 À inscrição online do Sistema Mundus, a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar:

2.4.1 Comprovante de indicação para intercâmbio (em formato .pdf) e:

2.4.1.1 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado (em caso de alunos em prorrogação, apresentar Resultado do Edital referente à seleção para período anterior de mobilidade e cópia da formalização do pedido de sua extensão, junto aos documentos solicitados no item 2.4.1.2 - IX).

2.4.1.2 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela Unidade USP de origem: comprovante de indicação para intercâmbio, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP, **com ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605)**, apresentando as seguintes informações do candidato:

i. Nome completo do estudante indicado.
ii. Período do intercâmbio.
iii. IES estrangeira de destino (nome completo).
iv. Nº do Convênio Acadêmico da Unidade USP (prevendo realização de intercâmbio de estudantes de graduação).
v. Vigência do convênio.
vi. Média NORMALIZADA do candidato (apresentando 04 casas decimais).
vii. Nº de reprovações (RN, RA, RF) em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
viii. Nº de semestres concluídos no curso (vínculo) atual, no momento da inscrição (vide item 1.2.3.)
ix. Alternativamente: Nomes de, no mínimo, 3 (três) disciplinas que o candidato cursará durante o intercâmbio, sendo também obrigatória a apresentação de suas EMENTAS <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação e Ementas em arquivo único.</i> ou Tema e carga horária de ATIVIDADES DE PESQUISA (conforme Resolução CoPq-7.236/2016) a ser desenvolvida no exterior, sendo também obrigatória a apresentação de PROGRAMA DE ATIVIDADES , em português, conforme roteiro disponibilizado pela AUCANI (avaliado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem), Carta-convite do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio. <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação, Carta Convite e Programa de atividades em arquivo único.</i>
x. Idioma, identificação do comprovante e nível de proficiência apresentados para o processo seletivo da Unidade USP.

Tabela 2

2.4.2 Comprovante de inscrição no site do Santander

2.5. O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de confirmação de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de confirmação ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, **o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem em tempo hábil para execução de possíveis ajustes necessários e dentro do prazo previsto para inscrição.**

2.6. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- 2.7. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento, e os dados apresentados no comprovante de indicação para intercâmbio farão parte da Prestação de Contas referente à bolsa oferecida através deste edital.
- 2.8. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).
- 2.9. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.10. A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.4 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 2.12. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A classificação será definida em ordem decrescente da nota dos candidatos. A nota consistirá na Média Normalizada do candidato (registro mais recente obtido através do Sistema Júpiter no momento da classificação).
- 3.2. O Resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada na classificação.
- 3.3. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados.
- 3.4 Serão divulgadas, no máximo, as **25** candidaturas melhor classificadas de acordo com a Média Normalizada.
- 3.5. Em caso de **desistência** a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:
- 3.5.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo se esgotará em 28 de setembro de 2017;
- 3.6.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato *.pdf* de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via Fale Conosco do Sistema Mundus (assunto *Bolsas de intercâmbio para graduação – Seleção/Editais*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, não caracterizando, portanto a desistência;
- 3.6.3 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados pelo item 3.6 e subitens, sejam quais forem os motivos alegados, ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (2º semestre de 2018).

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4. O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio receberá por e-mail o **Termo de Adesão** Santander Universidades e estará automaticamente convocado a comparecer na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entregar via original do Termo de Adesão Santander Universidades, datado e assinado pelo bolsista.

Atenção: A não entrega do documento na CrInt e/ou o não recebimento pela Aucani na data estipulada no cronograma incidirá em perda do benefício pelo candidato convocado e o chamamento de uma eventual lista de espera.

4.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio receberá e-mail automático para anexar sua Carta de Aceite no sistema Mundus e deverá solicitar:

4.1.1. à CRInt/CCInt da unidade USP de origem que registre seu intercâmbio – gerar Mobilidade no sistema Mundus.

4.1.2. ao Serviço de Graduação da unidade USP de origem que registre sua conta bancária no Sistema JúpiterWeb, conforme item 6 deste edital.

4.3 A entrega do **Termo de Adesão** assinado pelo estudante caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento. Assim, não haverá possibilidade de alterações em quaisquer informações apresentadas, incluindo alteração de instituição de destino, período da mobilidade e/ou valor da bolsa.

4.4 Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI o documento referido no item 4.

4.5 Caso necessite do Termo de Adesão para obtenção do VISTO, o candidato deverá guardar uma cópia do mesmo antes de entregá-lo na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem.

5. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

5.0. Estará apto a receber a bolsa o aluno aprovado neste edital e aceito pela IES para a qual foi indicado de acordo com o item 2.4.

5.1. Período do intercâmbio: **1º semestre de 2018, com início entre 02/01/2018 e 30/06/2018 e duração entre 60 e 180 dias**. Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.

5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

5.3 A partir da data em que é aprovado para receber o benefício, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universidades, Erasmus etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de bolsa para intercâmbio.

5.4 Não estar recebendo bolsa de programas da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação etc) ou de outras agências de fomento no momento da vigência do intercâmbio. Assim, caso o aluno selecionado já receba uma bolsa (bolsa de IC, por exemplo), a mobilidade deverá ocorrer após o término do compromisso previamente firmado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os bolsistas deverão possuir, impreterivelmente, conta corrente no Banco Santander, em qualquer agência do país, e figurar como titular.
- 6.2 Deverão solicitar ao Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade USP de origem que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema JúpiterWeb.
- 6.3 O aluno que não possuir conta no Banco Santander e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá seu pagamento concretizado.
- 6.4 O pagamento estará condicionado à assinatura do Termo de Adesão e envio pelas CRInts/CCInts à AUCANI.
- 6.5 O pagamento será creditado, em parcela única, nas contas dos selecionados a critério do Santander.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Início de intercâmbio

7.1 O aluno deverá comprovar em **até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio**, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do fale conosco do Sistema Mundus:

7.1.1 **Certificado de Chegada** (modelo será disponibilizado aos aprovados), apresentando dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou, alternativamente, carga horária semanal de desenvolvimento de pesquisa, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino. **ATENÇÃO:** caso exista alteração das disciplinas constantes no Comprovante de Indicação (inscrição), o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, com nova **ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante, e, ainda, deverá ser respeitado o prazo apresentando no item 7.1 do presente edital.**

7.2 A entrega tardia da documentação completa (ver item 7.1.1) resultará na devolução do valor. A eventual não-entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

8.1 O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos no prazo de **90 (noventa) dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Adesão.

8.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

8.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será enviado por e-mail após a validação da *Prestação de Contas Parcial* pela Unidade USP de origem), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente);

8.2.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou Avaliação das Atividades de Pesquisa** pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DA BOLSA

9.1 A Prestação de Contas será analisada considerando-se os seguintes itens:

9.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 8.1) dentro do prazo estabelecido;

9.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação das Atividades de Pesquisa ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP: O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos de disciplinas cursadas ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de Atividades de Pesquisa, constantes do Certificado de Chegada.

9.2 A **Devolução do valor da bolsa** será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentados no Certificado de Chegada **ou** avaliação insatisfatória e/ou cumprimento da carga horária de Atividades de Pesquisa inferior a 70% e será calculada com base no percentual diretamente proporcional aos créditos não obtidas (disciplinas) ou carga horária não cumprida (pesquisa), podendo chegar ao valor total do benefício. A devolução deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.

9.3 A **Devolução do valor total da bolsa**, a ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:

9.3.1 caso haja entrega dos documentos fora do prazo;

9.3.2 caso haja desistência anterior ou no decorrer do intercâmbio.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

10.1. Processo Seletivo

Até 10 de setembro de 2017	Período de inscrições online no site do Programa Santander (pelo ESTUDANTE)
Até 19 de setembro de 2017	Período de inscrições online Mundus (pela UNIDADE USP , situação <i>deferido</i>)
Dia 22 de setembro de 2017	Divulgação de confirmação prévia de candidatura, de acordo com o item 3.4 deste edital.
Dia 26 de setembro de 2017	Divulgação do Resultado , de acordo com o item 3.4 deste edital.
Dia 28 de setembro de 2017	Eventual manifestação de desistência (declaração formal, datada e assinada – via fale conosco)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Dia 29 de setembro de 2017	Entrega da via original do termo de Adesão na Crint.
Até 02 de outubro de 2017	Recebimento pela <u>Aucani</u> da via original do termo de Adesão

10.2. Prestações de Contas - nos períodos indicados, dúvidas poderão ser esclarecidas pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem:

03 de outubro de 2017	Envio automático de link para upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.
Até janeiro de 2018	Upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.
Até 08 de fevereiro de 2018	Envio automático de link com modelo do Certificado de Chegada para estudantes que já receberam a bolsa.
Até 30 dias após o início do intercâmbio*	Upload do Certificado de Chegada pelo estudante (ver item 7.1.1).
Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada	Validação ou invalidação do Certificado de Chegada pela Unidade USP.
Até 60 dias após o início do intercâmbio*	Envio automático de link com modelo do Relatório para estudantes com Certificado de Chegada validado pela Unidade USP (ver item 10.2).
Até 90 dias após o término do intercâmbio*	Upload de Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa emitido(a) pela IES estrangeira.
Até 120 dias após o término do intercâmbio*	Validação ou invalidação do Prestação de Contas pela Unidade USP.

*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no **Termo de Adesão**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 11.2. O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.
- 11.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 11.4. **Não caberá recurso após publicação do Resultado.**
- 11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
- 11.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do seu endereço eletrônico institucional da USP.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua Unidade USP para viabilizar os contatos necessários.
- 11.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 11.10. **O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**